



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número : 3/2024 (ID 33048738)		2. Data 04/01/2024	
3. Área Requisitante Gefad/Sereh	4. Solicitação Material N.º DOD Sereh/BA ID 28103975	5. CNPJ 26.461.699.0061-11	6. Inscrição Estadual 030.057.302
DADOS DO FORNECEDOR			
7. Razão Social ALVANISIA GOBIRA DAMASCENO SILVA 59750456653			
8. Endereço Avenida Fernando de Oliveira Silva, 50 apt 102 Bairro Soledade		9. CEP 96.494-063	10. (DDD) Telefone (31) 98585-2833
11. Município/Cidade Ouro Branco	12. UF MG	13. CNPJ/CPF 37.776.653/0001-77	14. Inscrição Estadual 004492941.00-61 MG
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:			
MATERIAIS/SERVIÇOS			
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.
			19. Valor em R\$ Unitário Total
01	APOIO DE PUNHO PARA MOUSE PAD: ,Constituído em peça única; Dimensões aproximadas: 18,0 cm de largura x 23,0 cm de comprimento; Dimensões máximas: 21,0 cm de largura x 28,0 cm de comprimento; A base de apoio para o punho deverá ter 6,0 cm, no mínimo; Cores: cinza, preta ou azul; Material: capa em Neoprene, base em PU denso, antiderrapante e preenchimento em gel; com possibilidade de ser lavável sem danificar sua composição e/ou formato; Acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes.	Unid.	114 R\$ 17,21 R\$ 1.961,94
			20. Total Geral (R\$) = 1.961,94
21. Amparo Legal Artigo 416, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, NOC 10.901. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023			
CONDIÇÕES			
22. Local de Entrega Nas dependências da contratada Rua da Polônia, 05 Edifício Professor Orlando Gomes - Comércio - Salvador/BA - CEP: 40015-150			
23. Prazo de Entrega 05 dias	24. Garantia Conforme TR	25. Condições de Pagamento Mediante apresentação de Nota Fiscal	26. Frete (X) CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA			
27. Número: 2023NE00766		28. Data: 26/12/2023	
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas

mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.
- Salvador, 22 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **THEO CORREIA ALMEIDA, Analista Administrativo - Conab**, em 22/01/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIZURE LIZ PINHO PIROPO, Procurador (a) Regional Substituto (a) - Conab**, em 23/01/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA, Superintendente Regional - Conab**, em 23/01/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA MILENA DO AMOR DIVINO DOS SANTOS, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 23/01/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALVANISIA GOBIRA DAMASCENO SILVA, Usuário Externo**, em 24/01/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MARRA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 24/01/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33313701** e o código CRC **F5A90B2E**.

Referência: Processo nº.: 21440.000432/2023-14

SEI: nº.: 33313701